

João Monlevade, 30 de Maio de 2025.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 068/2025

Município: Nova Era/MG

Assunto: Remoção de ambulância / ambulância com problemas/consulta não realizada pelo paciente.

Fornecedor: Cead

Paciente: Rubens Paulo Rosa

A Controladoria interna do CISMEDI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Cead para o paciente mencionado acima.

Trata-se de uma Remoção de Ambulância comum realizada no dia 27/03/25, unidade de origem Residência do paciente no Município de Nova Era para unidade de destino Hospital Evangélico no Município de Belo Horizonte.

Ocorre que, devido a ambulância do prestador apresentar problemas o paciente chegou atrasado não conseguiu realizar a consulta.

Como a perda da consulta se deu por culpa exclusiva do prestado e não foi tomada nenhuma providencia para sanar o problema em tempo hábil e como Município terá que arcar com o pagamento de uma nova remoção, entendo que seria inviável o pagamento desta remoção, uma vez que, isso acarretaria um prejuízo ao Município.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEDI, **RECOMENDA** que não seja faturado o procedimento de remoção do paciente citado acima.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG